



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.023.204/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2007	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BERNARDO GUIMARAES	NÚMERO 428	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 50.050-440	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3421-2803		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 09:37:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.023.204/0001-12
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/04/2021 às 09:39 (data e hora de Brasília).



Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom of the page. The first signature is a stylized, cursive mark. The second signature is a cursive name that appears to be 'Jorge'. The third signature is a cursive name that appears to be 'Harley A Belo'.

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE

AUTORIZANTE: INOVA AÇÃO RHESULTADO CONSULTORIA LTDA, com sede na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 3995, Loja 27, Cxpst 723, Casa Caiada, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.225.862/0001-48, neste ato representado pelo sócio administrador FERNANDO ANTÔNIO TOMPSON DE MELO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 084.118.244-20, portador da cédula de identidade nº 921.460 SSP/PE.

AUTORIZADA: Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.023.204/0001-12, situada na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista – Recife- PE, CEP: 50050-440, neste ato representado pelo diretor presidente JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o no. 224.524.514-87, portador da cédula de identidade no. 1.942.256, SSP-PE.

Por este instrumento particular de contrato de AUTORIZAÇÃO PARA EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE do Sistema Septem Compliance® e na melhor forma de direito, têm entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecimento das seguintes autorizações do AUTORIZANTE à AUTORIZADA: a) EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO de Licenças de Usuários do Sistema Septem Compliance® armazenado em nuvem; b) EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO de serviços no Sistema Septem de Governança referentes a modelagem e ajustes dos processos de trabalho customizados para as necessidades dos clientes; tratamento das Informações de um modo geral; ajustes nos atributos dos cadastros em banco de dados; manutenção corretiva; suporte técnico.

Parágrafo Único: A AUTORIZANTE compromete-se a colocar à disposição do AUTORIZADA informações, documentos, meios materiais e humanos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante prévio e expresse ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TITULARIDADE DOS CONTRATOS

Os contratos serão realizados em nome da AUTORIZADA a quem caberá a emissão das Notas Fiscais de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A AUTORIZANTE pagará à AUTORIZADA o valor de 10 (dez) por cento referentes aos contratos firmados relativos ao objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços de apoio à AUTORIZADA na disponibilização do ambiente de sistemas em sua integridade.

Parágrafo segundo: A AUTORIZADA poderá solicitar serviços adicionais a AUTORIZANTE dentro do Objeto da Contratação.

Parágrafo terceiro: O atraso no pagamento ensejará a incidência de multa em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, sem prejuízo de juros de mora, calculados pro rata tempore entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, além da correção monetária pelo IGPM/FGV.

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@aul.com.br

Cópia autenticada conforme original; dou fé. Em test. _____
 verdade, Recife-PE 16/03/2021 14:18:04

Emolumentos: 3,27 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,07 TSNR: 0,73

FERC: 0,40 ISS: 0,18 TOTAL: 4,69
 ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO
 Escrevente Autorizada



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

948537

CLÁUSULA QUINTA - DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

A AUTORIZADA se compromete a guardar a mais estrita confidencialidade em relação às informações obtidas no curso da prestação dos serviços, as quais serão utilizadas no âmbito da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

O presente contrato rege-se pelas disposições constantes dos Arts. 593 e seguintes do Código Civil, não ensejando o estabelecimento de relação de emprego, razão pela qual a AUTORIZADA não possui por parte de seus membros, horário fixo de entrada e saída na empresa, nem tampouco dever de exclusividade e/ou subordinação a qualquer dos diretores, prepostos ou empregados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão poderá acontecer a qualquer momento, mediante comunicado oficial das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contemplando exclusivamente o início de novos contratos por parte da AUTORIZADA.

Parágrafo Primeiro: Os contratos vigentes da Contratada deverão ser cumpridos até seu término e obedecendo a todas as cláusulas, seja de renovação, ou de rescisão antecipada.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca Olinda, Estado de Pernambuco, com preferência sobre qualquer outro.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em duas (2) vias de idêntico teor nesta última folha e na margem das demais, na presença das testemunhas infra, que a tudo assistiram, e que também abaixo se assinam.

Olinda-PE, 10 de Março de 2021

AUTORIZADANTE: **INOVA AÇÃO RHEUSULTADO CONSULTORIA LTDA**

AUTORIZADA: **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**

Testemunhas:

Nome: **ELISABETH MARIYA DE CARVALHO**
CPF: **832 789 744 68**
RG: **4426099 SS-PIDE**

Nome: **FELISVANDS PEREIRAS MILFON**
CPF: **832 758 194 53**
RG: **3444603 SDS-7E**

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50110-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **BORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO**
Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 14:52:07 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0677248.ZDE63202102.65432

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50110-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE MELO**
Em test da verdade,
Recife-PE 16/03/2021 14:52:07 Emol: 3,83 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,47 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0677248.VM703202102.03434

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50110-510 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

Cópia autenticada conforme original; dou fé. Em test da verdade, Recife-PE 16/03/2021 14:18:04
Emolumentos: 3,27 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,07 TSNR: 0,73 FERC: 0,40 ISS: 0,18 TOTAL: 4,69
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada

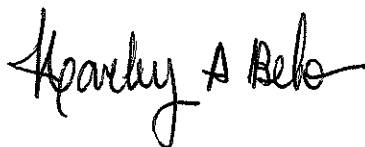


DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SUSTENTE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.023.204/0001-12, situado na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista – Recife- PE, CEP: 50050-440, neste ato representado por Jorge André Siqueira de Araújo, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob RG de nº 1942256 SSP-PE, CPF: 224.524.514-87, residente na Rua Olegário Mariano, nº 311, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda – PE, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Recife, 12 de abril de 2021.


Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente



DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE


Declaro para os devidos fins, em nome do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 09.023.204/0001-12, situado na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista – Recife- PE, CEP: 50050-440, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Recife, 12 de abril de 2021.


Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente

**DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ADEQUADA E
PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS**

Declaro para nos termos do art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUSTENTE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.023.204/0001-12, situado na Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista – Recife- PE, CEP: 50050-440, dispõe de solução tecnológica adequada ao desenvolvimento do objeto e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e de profissionais especialista.

Recife, 12 de abril de 2021.


Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente



ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE, FORO, ABRANGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - O INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, doravante denominado SUSTENTE, é uma associação civil, sem fins lucrativos nem econômicos, fundada por pessoas interessadas no fomento de ações, negócios e arranjos produtivos com qualidade e sustentabilidade, que gerem retorno e desenvolvimento sustentável para a sociedade, sendo regido por este estatuto e pela legislação nacional aplicável.

Art. 2º - A Associação mantém sua sede na Rua Bernardo Guimarães, 428 - sala 01, Boa Vista, Recife-PE e seu foro na cidade de Recife-PE, podendo desenvolver suas atividades em todo o território nacional e no estrangeiro, através de parcerias e mediante deliberação em Assembléia.

Parágrafo único - Seu prazo de duração é indeterminado e seu ano social, bem como seu exercício financeiro, compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 3º - São finalidades do SUSTENTE, além das educacionais:

- I Promover e apoiar programas, projetos e planos de inclusão e assistência social;
- II Promover a integração ao mercado de trabalho e geração de emprego e renda para pessoas de baixa renda, melhorando, assim, a qualidade de vida dos beneficiados;
- III Gerar e difundir tecnologias, visando à modernização e melhoria da qualidade dos serviços públicos e bens produzidos na região;
- IV Promover e apoiar a educação, sobretudo, estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos que digam respeito à ciência e tecnologia aplicada a projetos de relevância social e econômica;
- V Incentivar e promover soluções tecnológicas adequadas às necessidades de inovação e modernização de todos os setores produtivos, públicos e privados, através de qualificada prestação de serviços à comunidade e às organizações da sociedade civil;
- VI Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, estudos e pesquisas de

Harvey A. Belo

Monte 20:195

caráter tecnológico e científico, visando o desenvolvimento de soluções apropriadas ao desenvolvimento regional e nacional sustentável;

- VII Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes do ensino público (técnico e superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar;
- VIII Colaborar com o desenvolvimento funcional e científico dos professores, técnicos, funcionários e estudantes de escolas e universidades públicas e comunitárias;
- IX Desenvolver e patrocinar programas de formação profissional e de geração de renda, estimulando a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- X Apoiar atitudes e projetos empreendedores, através do sistema de incubação de empresas e capacitar recursos humanos em tecnologia;
- XI Incubar empreendimentos, por período pré-determinado, em um ambiente favorável ao seu desenvolvimento, contribuindo direta ou indiretamente para a geração de emprego e renda;
- XII Auxiliar na concepção e implantação de legislação e políticas públicas de desenvolvimento para os diversos setores produtivos com base tecnológica, contribuindo para estabelecer condições legais e ambientais favoráveis à atração de capital humano qualificado de novos negócios e empresas de alta tecnologia;
- XIII Promover e realizar o desenvolvimento institucional, funcional e técnico - científico dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive os Tribunais de Contas e Ministério Público;

Parágrafo 1º - Além das atividades elencadas neste artigo, a Diretoria poderá dispor normativamente, sobre outras a serem executadas pelo SUSTENTE, respeitadas as suas finalidades estatutárias;

Parágrafo 2º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio e fortalecimento a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

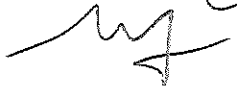
Parágrafo 3º - Para realização dos seus fins, o SUSTENTE poderá:

- I. Celebrar convênios, parcerias, acordos, ajustes, contratos e termos de parceria com órgãos, conselhos ou entes públicos e privados, com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiros;

1000/100 20.135

Harley A. Belo

Rumo

- 
- II. prestar serviços e consultorias em tecnologia a empresas públicas ou privadas e à sociedade civil organizada em geral;
- III. Promover, coordenar, realizar e/ou patrocinar eventos, cursos, seminários, conferências, palestras, simpósios, fóruns, congressos e pesquisas, presenciais ou a distância, nas áreas afins e visando o desenvolvimento econômico e social do Brasil;
- IV. Planejar e/ou coordenar pesquisas, coletas de dados e informações, inclusive de natureza censitária, e divulgar seus resultados por qualquer meio que atendam as necessidades de desenvolvimento de entidades públicas e privadas;
- V. Produzir ou coordenar a produção de publicações técnicas e didáticas relativas à educação e temas afins, bem como editá-las e distribuí-las.

Art. 4º - O SUSTENTE não distribui, entre os seus associados, administradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu fim social e no território nacional.

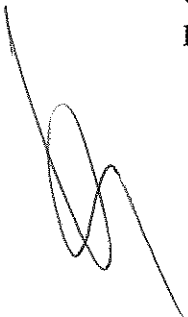
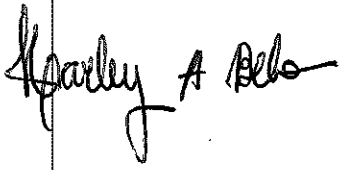
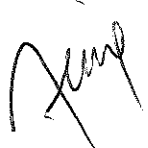

Art. 5º - No exercício da sua atividade, o SUSTENTE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia e ainda adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O SUSTENTE é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, no gozo de seus direitos, que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da Organização.

Parágrafo único - Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo SUSTENTE.

Art. 7º - O quadro social será composto de 03 (três) categorias de associados:

- I. **Fundadores**, constituída pelas pessoas físicas ou jurídicas que subscreveram à ata de constituição e contribuem financeiramente com a organização, que poderão votar e serem votados;
 - II. **Efetivos**, constituída por pessoas físicas ou jurídicas aprovadas em Assembléia Geral, pela indicação de associados através da Diretoria, devendo cumprir com os objetivos, princípios e estatutos sociais da Entidade e contribuir financeiramente para a sua manutenção, que poderão votar;
- 
- 
- 
- 

Norma 20-175

III. **Beneméritos**, constituída por pessoas físicas ou jurídicas indicadas por no mínimo 2(dois) associados fundadores ou efetivos, admitidos pela Assembléia Geral por terem prestado ou estarem prestando relevante contribuição ao SUSTENTE, que poderão votar e serem votados;

Parágrafo 1º - Serão considerados associados inativos, com seus direitos associativos suspensos, os associados que solicitarem formalmente à Diretoria seu afastamento por tempo determinado ou que não atendam 03(três) Assembléias e/ou reuniões gerais consecutivas ou 05(cinco) alternadas;

Parágrafo 2º - As pessoas jurídicas terão direito a voto através de um único representante legal investido ou constituído, com poderes gerais de administração e especiais para a prática do ato, junto ao SUSTENTE, o qual também poderá ser candidato a qualquer cargo eletivo da Entidade, à luz do disposto no art. 7º inciso I;

Parágrafo 3º - Os sucessores/herdeiros legítimos dos associados fundadores poderão requerer vínculo associativo e tornarem-se associados com os mesmos direitos dos associados fundadores, desde que aprovados por maioria absoluta dos demais associados em Assembléia Geral;

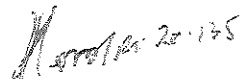
Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembléias e Reuniões Gerais, discutir, propor, votar e ser votado, desde que em dia com as suas obrigações financeiras do exercício corrente e respeitada as eventuais ressalvas previstas no artigo 7º;
- II. Requerer a convocação da Assembléia Geral, respeitadas as previsões estatutárias;
- III. Organizar chapa e concorrer aos cargos de administração respeitadas as ressalvas previstas no artigo 7º;
- IV. Propor à Diretoria, reformas ou alterações ao presente Estatuto para análise prévia e encaminhamento à Assembléia Geral;
- V. Participar das atividades sociais do SUSTENTE e usufruir dos direitos estabelecidos pelos convênios firmados pela Entidade;
- VI. Recorrer à Assembléia Geral de qualquer decisão da Diretoria;
- VII. Solicitar desligamento da Instituição.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir fielmente as disposições estatutárias e demais normas internas;
- II. Pagar as contribuições e demais encargos estabelecidos em Assembléia Geral;
- III. Acatar as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Haroldo A. Belo

20.12.25



IV. Colaborar com as atividades desenvolvidas pelo SUSTENTE, especialmente, quando solicitados pela Diretoria;

V. Zelar pelo patrimônio da Entidade.

Art. 10 - Serão três as penalidades aplicadas pela Diretoria aos associados que infringirem as disposições deste Estatuto e demais normas da instituição:

I. Advertência por escrito e em caráter reservado;

II. Suspensão dos direitos de um a seis meses aos reincidentes;

III. Exclusão do quadro social aos reincidentes em infração com suspensão.

Parágrafo 1º: Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

Parágrafo 2º: A Assembléia Geral é soberana para antecipar exclusão de associados que se envolverem, ainda que não reincidentes, em faltas graves e que venham a comprometer a imagem pública da Instituição, direta ou indiretamente.

Art. 11 - O desligamento ou o caráter de inativo do associado só poderá acontecer nas seguintes circunstâncias:

I. Por proposta do associado à Diretoria, por escrito, com a anuência da Assembléia Geral;

II. Por decisão da Assembléia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

a. Grave violação deste Estatuto, de outras normas reguladoras da Entidade ou por decisão da Diretoria, mediante configuração de justa causa;

b. Comportamento incompatível com os objetivos e princípios do SUSTENTE;


c. Estar ausente, sem justificativa, por mais de 03(três) reuniões consecutivas, ou 05(cinco) alternadas, da Assembléia Geral ou reuniões gerais, sejam ordinárias ou extraordinárias, conforme Parágrafo primeiro do Art. 7º.

Parágrafo 1º - O pedido de desligamento ou o caráter de inativo, não dispensará o associado do pagamento proporcional de sua contribuição, considerada até a data da Assembléia que aprove tal decisão.

Parágrafo 2º - Caberá recurso à Assembléia Geral das penalidades dispostas neste artigo;

CAPITULO III - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 - O SUSTENTE possui na estrutura organizacional os seguintes órgãos:



Harley A. Belo



M. Soares 20.135

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - É vedada a remuneração dos dirigentes do SUSTENTE, entendendo-se, os membros dos órgãos de administração, a saber, a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O SUSTENTE terá, além deste Estatuto, um Regimento Interno e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria os quais serão reconhecidos como instrumentos legais da Instituição.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano do SUSTENTE, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger e dar posse aos membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto;
- II. destituir os membros dos órgãos de administração a qualquer tempo, mesmo antes do término do mandato previsto, por seu livre entendimento, nos termos do artigo 10;
- III. aprovar Estatutos e suas alterações, instituir, ratificar, alterar e tornar sem efeito os Regimentos Internos e demais normas da Instituição;
- IV. definir as estratégias gerais da Instituição;
- V. aprovar o plano de trabalho anual apresentado pela Diretoria, considerando sua adequação ao Plano Estratégico e verba orçamentária concernente;
- VI. aprovar o relatório anual de atividades apresentado pela Diretoria;
- VII. aprovar as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, encaminhadas pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. aprovar proposta da Diretoria para alienação e/ou oneração patrimonial;
- IX. conceder título de associado benemérito e deliberar sobre admissão e desligamento de associados da instituição, mediante indicação da Diretoria;
- X. avaliar todas as questões que lhe forem encaminhadas;

Harley A. Belo

W. 2017/02 135

XI. homologar as Ordens Executivas emitidas pela Diretoria;

XII. decidir sobre a extinção ou dissolução da Instituição e destinação dos seus bens.

Parágrafo 1º - para os casos de extinção ou dissolução da Instituição, alteração estatutária, eleição e destituição dos administradores, a saber, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e, mesmo, os demais associados, a Assembléia Geral deverá contar com o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes no gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Qualquer processo eleitoral para cargos da Instituição, será coordenado por uma Comissão Eleitoral "ad hoc" formada por um titular e um auxiliar, a ser indicada no respectivo edital de convocação com competência especial para disciplinar e coordenar todo o processo.

Art. 15 - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, uma vez por ano mediante edital de convocação formalmente válido, expresso por correspondência escrita ou eletrônica e comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz, com antecedência mínima de 8(oito) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta

Parágrafo único - A Assembléia Geral Ordinária anual ocorrerá sempre no primeiro quadrimestre de cada exercício para aprovar, no mínimo, o relatório de atividades, o planejamento anual, o balanço e as contas do exercício anterior, e, quando for o caso, eleger os membros dos órgãos de administração.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital de convocação formalmente válido e expresso por correspondência escrita ou eletrônica, comunicação na sede da Instituição ou outro meio eficaz com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, mencionando o local, dia, hora e pauta.

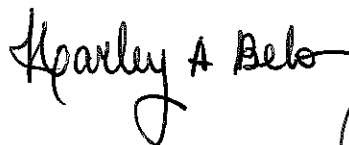
Art. 17 - As Assembléias Gerais somente serão instaladas e poderão deliberar em primeira convocação com maioria absoluta dos associados da entidade com direito a voto; e, em segunda convocação com a presença da maioria simples, respeitando-se o intervalo de pelo menos 01(uma) hora e o quorum especial quanto aos assuntos cujas deliberações dependem exclusivamente do voto concorde da maioria absoluta.

Parágrafo 1º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria absoluta o equivalente a 2/3 (dois terços) dos associados da Instituição.

Parágrafo 2º - para fins deste e demais artigos deste estatuto, considera-se maioria simples o equivalente a metade mais um dos associados da Instituição.

Parágrafo 3º - as decisões da Assembléia Geral serão formalizadas através de suas atas, encaminhando-se extratos e/ou fotocópias às pessoas, Entidades e órgãos interessados.

Art. 18 - A Assembléia Geral será presidida pelo(a) Presidente da Diretoria e secretariada, preferencialmente pelo(a) Diretor(a) Vice-Presidente(a), sendo facultado ao Presidente a


Harley A. Belo


Harley A. Belo - 135

indicação de secretário "ad hoc", quando necessário.

Parágrafo único - Nos impedimentos ou afastamentos temporários do Presidente da Diretoria, as Assembléias Gerais da Entidade serão presididas e secretariadas, respectivamente, pelos seus substitutos, na forma estabelecida no presente Estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria é o órgão de deliberação administrativa do SUSTENTE, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de 04(quatro) anos, permitida a reeleição por igual período.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria serão formalizadas através da emissão de Ordens Executivas conforme previsão nos artigos seguintes.

Art. 20 - A Diretoria é composta oficialmente por 03 (três) diretores, assim definidos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo-financeiro.

Parágrafo 1º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente e sempre que se fizer necessário, mediante convocação do seu Presidente, Conselho Fiscal ou de 1/5(um quinto) dos associados.

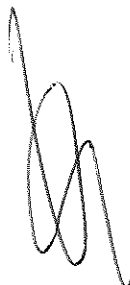
Parágrafo 2º - A Diretoria poderá criar "Comissões" e indicar seus respectivos coordenadores, os quais poderão participar das reuniões de Diretoria quando convocados.

Parágrafo 3º - A Diretoria, havendo previsão orçamentária, poderá contratar auxiliares administrativos, auditores, assessores e consultores, respeitando-se as condições de mercado e sendo vedado aos contratados integrar, concomitantemente, qualquer órgão administrativo previsto neste Estatuto.

Parágrafo 4º - Fica vedado à Diretoria a contratação de familiares e parentes de quaisquer dos membros associados ou funcionários ou algo que possa caracterizar a prática do nepotismo.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I. exercer a administração da Entidade, elaborando e/ou supervisionando o planejamento estratégico, os programas anuais e plurianuais de trabalho, orçamentos e relatórios anuais da entidade;
- II. convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme previsão estatutária;



Harley A. Belo



Marcelo 28.12.8



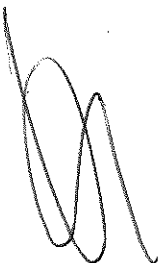
- III. aprovar os relatórios anuais e resultados encaminhados pelas Comissões e pelos eventuais profissionais contratados para exercício de atividades;
- IV. encaminhar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras, o balanço anual e a prestação de contas de projetos especiais, com parecer do Conselho Fiscal nas questões competentes;
- V. discutir as propostas de aquisição, alienação, oneração, doação, comodato e arrendamento de bens encaminhando-as à Assembléia Geral para homologação;
- VI. discutir e deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de escritórios e filiais da Instituição;
- VII. emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da organização, a luz dos termos regimentais deste Estatuto.

Art. 22 - Compete ao Presidente:


- I. administrar e representar a Instituição passiva, ativa, judicial e extra-judicialmente, respondendo assim, pelos atos da Diretoria;
- II. dirigir e supervisionar os trabalhos da Instituição podendo autorizar a contratação ou demissão de empregados ou prestadores de serviços;
- III. abrir, movimentar e encerrar contas e demais operações bancárias e financeiras em conjunto com o Diretor Administrativo-financeiro;
- IV. convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões de Diretoria;
- V. assinar ajustes, convênios, contratos, termos de parceria, procurações ou qualquer outro ato de convergência ou de cooperação;
- VI. outorgar através de procuração, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro, as atribuições dos incisos I, II e III previstos neste artigo e demais atos necessários de gestão a pessoas designadas em ata de Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. assessorar e apoiar a Diretoria na sua gestão;
- IV. cuidar do funcionamento, da documentação e do patrimônio da Instituição;
- V. coordenar e/ou supervisionar as atividades da Instituição, especialmente a comunicação interna e externa da Entidade, agindo sempre em conjunto ou com a anuência do Presidente


Harley A Belo




Homem 20.135

VI. secretariar as reuniões e Assembléias da Instituição e redigir as respectivas atas;

Art. 24 - Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

- I. Cuidar da contabilidade e realizar todos os atos relativos às questões financeiras da Instituição, inclusive, pagamentos e cobranças, sempre com anuência do Presidente;
- II. Manter sob seu controle as receitas e despesas da Instituição, respeitando os planos orçamentários e administrativos;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados e apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas;
- IV. representar a Instituição perante instituições bancárias para abrir, encerrar e movimentar contas; emissão, assinatura e endosso cheques; ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer transferências de pagamentos por meio de cartas ou transferências eletrônicas, assinar contratos de câmbio, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques e pedir extratos; conjuntamente com o Presidente;
- V. dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição de qualquer cidadão interessado;
- VI. preservar a imagem da Instituição em termos de correta aplicação dos recursos e registros contábeis.
- VII. outorgar através de procuração, conjuntamente com o Presidente, as atribuições do inciso IV desta cláusula, conforme designação em ata de Assembléia;

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

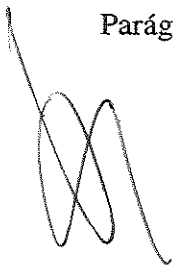
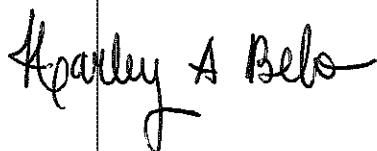

Art. 25 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos de gestão financeira do SUSTENTE, podendo excepcionalmente, assessorar a Assembléia Geral e a Diretoria nas questões técnicas e fiscais.


Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 06(seis) associados, eleitos e empossados pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral elegerá, no ato da eleição dos membros do Conselho Fiscal, um Presidente, um Vice-Presidente, um Titular e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre na semana anterior a Assembléia Geral da Entidade;

Parágrafo 3º - Reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelo


 6/09/2025

seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, ficando a parte que a convocar, responsável pelas sugestões de data, horário, local e pauta de tal reunião.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal, na figura de seu Presidente:

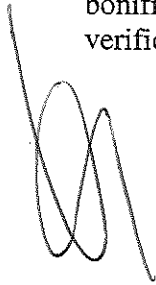
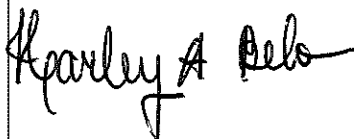
- I. Aprovar relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- II. Aprovar operações patrimoniais realizadas;
- III. Observar e fazer cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- IV. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- V. A observância, por parte da Entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI. A observância, por parte da Entidade, da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidos, de acordo com previsto no Capítulo especial sobre Prestação de Contas;
- VII. Auditar e fiscalizar todas as ações financeiras praticadas;

CAPÍTULO IV - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 28 - As receitas do SUSTENTE serão constituídas por:

- I. contribuições e doações associativas;
- II. doações em espécie, subvenções, bens e/ou direitos de pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais desde que permitidos por lei;
- III. recursos decorrentes de repasses, doações, subvenções, acordos ou ajustes, parcerias ou convênios celebrados com órgãos, entes e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que permitidos por lei;
- IV. empréstimos e aplicações financeiras, bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; receitas provenientes dos termos de parceria, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V. rendas eventuais ou extraordinárias oriundas de eventos, cursos ou seminários e prestações de serviços.

Parágrafo 1º - O SUSTENTE não distribuirá, em nenhuma hipótese, lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, devendo os resultados financeiros que se verificar ao final de cada exercício, serem reinvestidos nas suas próprias atividades, no






cumprimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - O SUSTENTE não remunerará os membros dos órgãos de administração previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º - As doações com ônus ou encargos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria.

Art. 29 - O patrimônio do SUSTENTE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, títulos, valores, ações e legados que só podem ser utilizados na consecução de seus objetivos institucionais, devendo ser aplicados no território nacional.

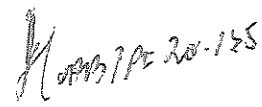
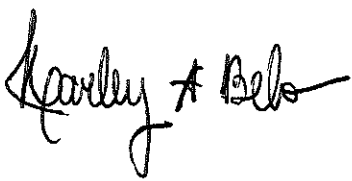
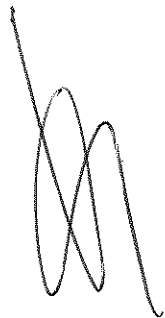
Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que detenha a mesma qualificação adquirida pelo SUSTENTE com base nas Leis 9.790/99 (federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00 (Pernambuco).

Art. 31 - Na hipótese da entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação de OSCIP federal e estadual, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, originários de uma Lei ou de outra, durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos das respectivas leis, Lei 9.790/99(federal) e/ou da Lei Estadual 11.743/00(Pernambuco), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e/ou pelo art. 29 da Constituição de Pernambuco nos casos dos recursos serem de origem estadual, diga-se Estado de Pernambuco especialmente em razão de qualificação adquirida.



13

Parágrafo único - Todo o resultado financeiro positivo oriundo de aplicações financeiras ou eventual superávit reverterá, necessariamente, em benefício da própria Instituição, ficando vedada qualquer outra destinação.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Os casos não previstos neste estatuto serão sanados pela Diretoria através de Ordens Executivas que valerão até sua homologação pela Assembléia-Geral e pela legislação em vigor.

Recife-PE, 03 de agosto de 2007.

[Signature]
JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO

Presidente

ID: 1.942.256 SSPPE
CPF: 224.524.514-87

[Signature]
TIBÉRIO PEDROSA MONTEIRO

ÓAB/PE 20.135

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS



OFICIAL: MABEL DE HOLLANDA CALDAS

1º RTD
RECIFE - PE

1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARQUES LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTO: LUCIA ALVARO DA SILVA
3º SUBSTITUTA: MANUELLA CALDAS DE SOBRAL
AV. DANTAS BARRETO, 160 - TÉRREO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3424.2449
E-mail: 1rtdrecife@1rtdrecife.com.br - Internet: www.1rtdrecife.com.br

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 760971
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ

RECIFE - PE
10 ago 2007



DO SCIENTE COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

EMOLUMENTOS: R\$ 178,92

TX DE FISC. R\$ 35,78

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Harley A Belo]

[Handwritten signature]

SUSTENTE – Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável

RELAÇÃO DE FUNDADORES

JORGE ANDRÉ SIQUEIRA DE ARAÚJO

Rua Olegário Mariano, 311, Jardim Atlântico – Olinda-PE

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 13/07/1962

PROFISSÃO: Empresário

IDENTIDADE: 1942256 SSP-PE

CPF: 224.524.514-87

FLAVIANA PEREIRA MILFONT

Rua Quarenta e Oito, 895/1104 – Espinheiro – Recife-PE

ESTADO CIVIL: casada

NACIONALIDADE: Brasileira

NASCIMENTO: 05/10/1974

PROFISSÃO: Empresária

IDENTIDADE: 3444603 SSP-PE

CPF: 832.758.194-53

DAVID LIRA STEPHEN BARROS

Av. Bernardo Vieira de Melo N° 1204 Ap.512 – Piedade – Jaboatão. dos Guararapes-PE

ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 07/05/1966

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

IDENTIDADE: 1.882.932-SSP/PE

CPF: 398.657.204-00

ADILSON DE CASTRO CHAVES

Rua Quarenta e Oito, 165/103 – Espinheiro – Recife-PE

ESTADO CIVIL: divorciado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 02/05/1956

PROFISSÃO: Professor/ Doutor em Biotecnologia

IDENTIDADE: 1324425 SSP-PE

CPF: 127.713.924-53

ANTONIO MANOEL ALVES DE ARAÚJO

Av. Boa Viagem, 3854/1701 – Boa Viagem – Recife-PE

ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 20/10/1950

PROFISSÃO: Engenheiro Civil

IDENTIDADE: 813483 SSP-PE

CPF: 081.239.934-04

MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES

Rua João Ramos, 211/1802 – Graças – Recife-PE

ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 10/05/1962

PROFISSÃO: Professor/ Doutor em Oceanografia

IDENTIDADE: 1891757 SSP-PE

CPF: 295.508.904-49

FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE MELO

Rua Sebastião Alves, 225/1801 – Parnamirim – Recife-PE

ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 06/05/1955

PROFISSÃO: Médico/Empresário

IDENTIDADE: 921460 SSP-PE

CPF: 084.118.244-20

ANGELO FERRAZ MENDES

Rua José Nunes da Cunha, 2226/1603 – Piedade

Jaboatão dos Guararapes-PE

ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 29/09/1963

PROFISSÃO: Empresário

IDENTIDADE: 405811 SSP-PI

CPF: 382.002.954-00

SILVIO JOSÉ DOS SANTOS

Av. Professor Amáral, 101, 1º andar, São Sebastião - Bezerros - PE

ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NASCIMENTO: 22/10/1965

PROFISSÃO: Advogado


IDENTIDADE: 2856844 SSP-PE

CPF: 446.721.104-78

921894

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (CNPJ: 09.023.204/0001-12), REALIZADA NO DIA DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

No dia 01 de outubro de 2018, reuniram-se às 17 horas em Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE com sede na Rua Bernardo Guimarães, 428 - sala 01, Boa Vista, Recife-PE, os associados Flaviana Pereira Milfont (brasileira, casada, Empresária, RG: 3444603 SSP-PE, CPF: 832.758.194-53, residente na Rua Quarenta e Oito, 895/1104 - Espinheiro - Recife-PE), Jorge André Siqueira de Araújo (brasileiro, casado, Empresário, RG: 1942256 SSP-PE, CPF: 224.524.514-87, residente na Rua Olegário Mariano, 311, Jardim Atlântico - Olinda-PE), Adilson de Castro Chaves (brasileiro, divorciado, Professor Universitário, RG: 1324425 SSP-PE, CPF: 127.713.924-53, residente na Rua Quarenta e Oito, 165/103 - Espinheiro - Recife-PE), Múcio Luiz Banja Fernandes (brasileiro, casado, Professor Universitário, RG: 1891757 SSP-PE, CPF: 295.508.904-49, residente na Rua João Ramos, 211/1802 - Graças - Recife-PE), Fernando Antonio Tompson de Melo (brasileiro, casado, Empresário, RG: 921460 SSP-PE, CPF: 084.118.244-20, residente na Rua Sebastião Alves, 225/1801 - Parnamirim - Recife-PE), Ana Karolina da Silva Pereira (brasileira, solteira, Secretária Executiva, RG: 3444602 SSP-PE, CPF: 038.861.334-35, residente a Rua Eng. Vasconcelos Bitencourt, 149/104, Várzea - Recife-PE), Any Fabiana da Silva Pereira (brasileira, casada, Gerente Geral, RG: 3444604 SSP-PE, CPF: 832.758.274-72, residente a Rua Eng. Vasconcelos Bitencourt, 149/104, Várzea - Recife-PE), Leonardo Rodrigues Milfont (brasileiro, casado, Supervisor de Vendas, RG: 4446035 SSP-PE, CPF: 743.599.244-53, residente a Rua Silverânea, 140/01 - Estância - Recife-PE), Assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. Jorge André Siqueira de Araújo, que convidou a mim, Flaviana Pereira Milfont, para secretariar os trabalhos. Sob a orientação do assessor jurídico Dr. Tibério de Paula Pedrosa Monteiro (OAB/20.135 D) e demais presentes conforme assinatura da lista de presença para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Aberta a Assembleia, o Presidente cumprimentou a todos e passou a palavra para Comissão Eleitoral, composta pelo assessor jurídico, Dr. Tibério Pedrosa Monteiro e por mim, Flaviana Pereira Milfont, Secretária da presente assembleia, que colocou em votação a reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Foram reeleitos e empossados automaticamente neste ato, os atuais membros da Diretoria: Jorge André Siqueira de Araújo - Presidente; Flaviana Pereira Milfont - Diretora Administrativo Financeiro, acumulando o cargo de Vice Presidente; Conselho Fiscal, a saber, Sr. Adilson de Castro Chaves para Presidente; Sr. Múcio Luiz Banja Fernandes para Vice Presidente; Sr. Fernando Antonio Tompson de Melo para Titular; Sra. Ana Karolina da Silva Pereira para 1º Suplente; Sra. Any Fabiana da Silva Pereira para 2º Suplente e o Sr. Leonardo Rodrigues Milfont para 3º Suplente para cumprir mandato de 04 (quatro) anos, a partir desta data 01 de outubro de 2018 até 30 de setembro de 2022. Preocupado com o avançar do horário, o Presidente da Assembleia retomou a palavra, franqueou aos presentes como objeto do ultimo item da pauta, "Assuntos Diversos", que, não havendo solicitação, o Presidente agradeceu a participação de todos e ressaltou a importância deste momento. Perguntou se alguém mais teria algo a acrescentar e como ninguém solicitou a palavra, agradeceu a presença de todos, e verificando terem sido atingidos os objetivos da reunião, declarou encerrada a Assembleia, determinando a lavratura e leitura da presente ata e registro no cartório de títulos e documentos e onde mais for legalmente necessário, que assim lida e achada conforme, vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente e todos os presentes. Recife, 01 de outubro de 2018.



Flaviana Pereira Milfont,
Secretária ad-hoc da Assembleia.


Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente da Assembleia e Presidente reeleito

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRACA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Avenida de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Rua Armênia Gouveia Vandenberg - Oficial
Bel. Marcos Antonio do Azevedo Beltrão Junior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de
FLAVIANA PEREIRA MILFONT
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Recife, 27 de novembro de 2018 13:41:12.

Em test. da verdade.


Bel. Bruno de Andrade Beltrão (2º Substituto)
Emol: R\$ 3,00 TSNR: R\$ 0,80 Total: R\$ 4,79
Seio: 007497-KNL11201808.00455

921894

Sr. Adilson de Castro Chaves
Presidente reeleito do Conselho Fiscal

Sr. Múcio Luiz Bahia Fernandes
Vice Presidente reeleito do Conselho Fiscal

Sr. Fernando Antonio Tompson de Melo
Titular reeleito do Conselho Fiscal

Sra. Ana Karolina da Silva Pereira
1ª Suplente reeleita do Conselho Fiscal

Sra. Any Fabiana da Silva Pereira
2ª Suplente reeleita do Conselho Fiscal

Sr. Leonardo Rodrigues Milfont
3º Suplente reeleito do Conselho Fiscal

De acordo:

Dr. Tibério Pedrosa Monteiro
OAB/PE 20135D

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
Reconheço POR SEMELHANÇA as FIRMAS ASSINADAS em
MUCIO LUIZ BAHIA FERNANDES, LEONARDO RODRIGUES MILFONT
Dou fé, Recife, 4 de novembro de 2018.
Em testemunho da verdade,
Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Empl.: R\$ 4,78 Taxas R\$ 2,80 Total: R\$ 7,58
Válido com o selo 0074203.ZRC10201803.04540 e
0074203.PET10201803.04541
Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/autenticidade

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@tjpe.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ANY FABIANA DA SILVA PEREIRA
Em testemunho da verdade, Recife, PE
REJANE ESTEVAO CIPRIANO
Escrivente
SELO: 0077248.RYI10201810.03202 06/11/2018 11:00:12
Empl: 3,51 TSNR: 0,00 FERC: 0,40 ISS: 0,08 Total: 4,79
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/autenticidade

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Mattos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@tjpe.jus.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE MELO
Em testemunho da verdade, Recife, PE
REJANE ESTEVAO CIPRIANO
Escrivente
SELO: 0077248.QX510201810.03202 06/11/2018 11:00:11
Empl: 3,51 TSNR: 0,00 FERC: 0,40 ISS: 0,08 Total: 4,79
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Claudio Assis Correia Vazantini - Oficial / Bel. Marcos Antônio de Azevedo Delgado Júnior - 1º Substituto
Bel. Bruno de Aguiar Sobrinho - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espalhadouro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3343
Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Claudio Assis Correia Vazantini - Oficial / Bel. Marcos Antônio de Azevedo Delgado Júnior - 1º Substituto
Bel. Bruno de Aguiar Sobrinho - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espalhadouro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3343
Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/autenticidade

1º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL: MANEL DE HOLLANDA CARRAS
1º SUBSTITUTO: JOSÉ ALBERTO MARGUÊS LISBOA FILHO 2º SUBSTITUTO: LÚCIA LEANDRO DA SILVA
1º SUBSTITUTO: ANDRÉ SANDO DA SILVA
AV. DANTAS BARRETO, 160 - TERRÇO - RECIFE - PE - CEP 50010-360 - FONE (81) 3224.4026 / 3224.5669
E-mail: trf@recife.tjpe.jus.br - Internet: www.trf@recife.com.br
SELO: 0073450.INO1201801.01082
APRESENTADO E PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 921894 TX. DE FISC. R\$ 5456
O QUE CONTEVE E DOU FÉ 730971 RECIFE - PE 29 nov 2018

EMOLUMENTOS R\$ 272,74
R\$ 5456

Handley A Belo

Handley A Belo

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (CNPJ: 09.023.204/0001-12), REALIZADA NO DIA DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

No dia 20 de setembro de 2016, reuniram-se às 17 horas em Assembleia Geral Extraordinária do *INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE* com sede na Rua Bernardo Guimarães, 428 - sala 01, Boa Vista, Recife-PE, os associados **Flaviana Pereira Milfont** (brasileira, casada, Empresária, RG: 3444603 SSP-PE, CPF: 832.758.194-53, residente na Rua Quarenta e Oito, 895/1104 - Espinheiro - Recife-PE), **Jorge André Siqueira de Araújo** (brasileiro, casado, Empresário, RG: 1942256 SSP-PE, CPF: 224.524.514-87, residente na Rua Olegário Mariano, 311, Jardim Atlântico - Olinda-PE), **Adilson de Castro Chaves** (brasileiro, divorciado, Professor Universitário, RG: 1324425 SSP-PE, CPF: 127.713.924-53, residente na Rua Quarenta e Oito, 165/103 - Espinheiro - Recife-PE), **Múcio Luiz Banja Fernandes** (brasileiro, casado, Professor Universitário, RG: 1891757 SSP-PE, CPF: 295.508.904-49, residente na Rua João Ramos, 211/1802 - Graças - Recife-PE), **Fernando Antonio Tompson de Melo** (brasileiro, casado, Empresário, RG: 921460 SSP-PE, CPF: 084.118.244-20, residente na Rua Sebastião Alves, 225/1801 - Parnamirim - Recife-PE), **Ana Karolina da Silva Pereira** (brasileira, solteira, Gerente Geral, RG: 3444602 SSP-PE, CPF: 038.861.334-35, residente a Rua Eng. Vasconcelos Bitencourt, 149/104, Várzea - Recife-PE), **Any Fabiana da Silva Pereira** (brasileira, casada, Gerente Geral, RG: 3444604 SSP-PE, CPF: 832.758.274-72, residente a Rua Eng. Vasconcelos Bitencourt, 149/104, Várzea - Recife-PE), **Leonardo Rodrigues Milfont** (brasileiro, casado, Supervisor de Vendas, RG: 4446035 SSP-PE, CPF: 743.599.244-53, residente a Rua Silverânea, 140/01 - Estância - Recife-PE), Assumiu a Presidência da Assembleia o Dr. Jorge Andre Siqueira de Araújo, que convidou a mim, Flaviana Pereira Milfont, para secretariar os trabalhos. Sob a orientação do assessor jurídico Dr. Tibério de Paula Pedrosa Monteiro (OAB/20.135 D) e demais presentes conforme assinatura da lista de presença para eleger os membros do Conselho Fiscal e discutir e aprovar as alterações do inciso VII do Art. 3º, Art. 3º, §3º, inciso III e Art. 26 do Estatuto. Aberta a Assembleia, o Presidente cumprimentou a todos colocou em votação a reeleição dos membros do Conselho Fiscal. A Assembleia confirmou a reeleição e a posse automática dos atuais membros do Conselho Fiscal, a saber, Sr. Adilson de Castro Chaves para Presidente; Sr. Marcio Luiz Banja Fernandes para Vice Presidente; Sr. Fernando Antonio Tompson de Melo para Titular; Sra. Ana Karolina da Silva Pereira para 1ª Suplente; Sra. Any Fabiana da Silva Pereira para 2ª Suplente e o Sr. Leonardo Rodrigues Milfont para 3ª Suplente para cumprir mandato de 02 (dois) anos, a partir de 30 de Setembro de 2016 até 30 de setembro de 2018. Dando prosseguimento, o Presidente colocou em votação a alteração do inciso VII do Art. 3º, do inciso III do Parágrafo 3º do Art. 3º, e do artigo 26 do Estatuto Social, que passam a ter, respectivamente, a seguinte redação: "Art. 3º, §3º III: Conceder bolsas de estudos e/ou estágios para professores, funcionários, técnicos administrativos e estudantes do ensino público ou privado (Níveis Médio, Técnico e Superior) a serem cumpridas em instituições de ensino, centros de pesquisas, entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, priorizando professores e alunos de baixa renda e de bom desempenho escolar". A redação do Artigo 3º, Parágrafo 3º, inciso III passa a ser a seguinte: " Art. 3º, VIII Promover, coordenar, realizar e/ou patrocinar eventos, concursos e pesquisas, presenciais ou a distância, nas áreas afins e visando o desenvolvimento econômico e social do Brasil." A redação do Artigo 26, passa a ser: "Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 06(seis) associados, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) a nos, sendo permitida a reeleição". Aprovadas as alterações sugeridas, a Assembleia concordou e ratificou sugestão do assessor jurídico de que a alteração do mandato dos membros do Conselho Fiscal, somente entrasse em vigor na próxima eleição, para, unificar processo eleitoral da Diretoria com o respectivo Conselho. Preocupado com o avançar do horário, o Presidente da Assembleia retomou a palavra, franqueou aos presentes como objeto do último item da pauta, "Assuntos Diversos", que, não havendo solicitação, o Presidente agradeceu a participação de todos e ressaltou a importância deste momento. Perguntou se

Flaviana A Belo

901866

alguém mais teria algo a acrescentar e como ninguém solicitou a palavra, agradeceu a presença de todos, e verificando terem sido atingidos os objetivos da reunião, declarou encerrada a Assembleia, determinando a lavratura e leitura da presente ata e registro no cartório de títulos e documentos juntamente com o Estatuto da entidade e onde mais for legalmente necessário, que assim lida e achada conforme, vai assinada por mim Secretária, pelo Presidente e todos os presentes. Recife, 20 de setembro de 2016. Flaviana Pereira Milfont, Secretária ad-hoc da Assembleia.

Jorge André Siqueira de Araújo
Presidente da Assembleia

Sr. Adilson de Castro Chaves
Presidente reeleito do Conselho Fiscal

Sr. Fernando Antonio Tompson de Melo
Titular reeleito do Conselho Fiscal

Sra. Any Fabiana da Silva Pereira
2ª Suplente reeleita do Conselho Fiscal

Sr. Múcio Luiz Banja Fernandes
Vice Presidente reeleito do Conselho Fiscal

Sra. Ana Karolina da Silva Pereira
1ª Suplente reeleita do Conselho Fiscal

Sr. Leonardo Rodrigues Milfort
3º Suplente reeleito do Conselho Fiscal

De acordo: Dr. Tibério Pedrosa Monteiro
OAB/PE 20135D

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCUZILHA
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma indicada de MUCIO LUIZ BANJA FERNANDES
Dou fé. Recife, 22 de março de 2017.
Em testemunho da verdade, Robson Freitas de Melo (Escrivente Substituto)
Emol.: R\$ 3,30 Taxa: R\$ 1,36 Total: R\$ 4,66
Válido com o selo 0074203.10703201702.01766

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleidé Amélia Gouveia Vanderlei - Oficiala
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Raquel Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheira - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Reconheço por semelhança a firma indicada de JORGE ANDRE SIQUEIRA DE ARAUJO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Recife, 22 de março de 2017.
Em test. da verdade
Bel. Marcus Antônio de A. Beltrão Jr - 1º Substituto
Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
** Selo: 0074997.NHD03201701.00500 **
Consulte Autenticidade em: www.ajpe.jus.br/validadigital

CARTÓRIO DO REG. CIVIL DA GRAÇA - 6º DIST. RECIFE - PE
Cleidé Amélia Gouveia Vanderlei - Oficiala
Bel. Marcus Antônio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto - Raquel Raquel Gouveia Vanderlei - 2º Substituto
Av. João de Barros - Espinheira - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Reconheço por semelhança a firma indicada de ADILSON DE CASTRO CHAVES
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Recife, 22 de março de 2017.
Em test. da verdade
Bel. Marcus Antônio de A. Beltrão Jr - 1º Substituto
Emol.: R\$ 3,88 TSNR: R\$ 0,78 Total: R\$ 4,66
** Selo: 0074997.KTN03201701.00502 **
Consulte Autenticidade em: www.ajpe.jus.br/validadigital

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@ajpe.com.br
Reconheço a firma Por Semelhança FERNANDO ANTONIO TOMPSON DE MELO
Em test. da verdade. Emol.: 3,88 TSNR: 0,78 Total: 4,66
RECIFE PE 23/03/2017 10:43:28
SELO: 0077248.ZIFU3201704.04371
ANA PAULA ALVES Escrivente Autorizada

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA
Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@ajpe.com.br
Reconheço a firma Por Semelhança ANY FABIANA DA SILVA PEREIRA
Em test. da verdade. Emol.: 3,88 TSNR: 0,78 Total: 4,66
RECIFE PE 23/03/2017 10:43:27
SELO: 0077248.ZIFU3201704.04370
ANA PAULA ALVES Escrivente Autorizada

Cartório Paulo Guerra
2º Ofício de Notas da Capital
Tabelião João Dias de Andrade
R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio
Recife - PE - CEP 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9550

Reconheço por semelhança a firma de LEONARDO RODRIGUES MILFORT
Recife, 23 de março de 2017 Op.: 32 ANA KARLA DE ANDRADE FERREIRA
Emol.: 3,88 FERC: 0,39 TSNR: 0,78 Escrivente Autorizada

Handwritten signature: Harley A. Belo



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

ATA DE TESTE DE ENSAIO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Aos 29 dias do mês de Abril de 2021, às 09:00hrs, na sala da Superintendência de Planejamento e Projetos, no Complexo Administrativo Municipal 1, situado na Rua Manoel Queirós da Silva, 195 - Torrinha, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54525-180, reuniram-se o Sr. TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE-Superintendente de Planejamento e Projetos, pelo Sr. HARLEY ANANIAS BELO-Gerente de Controle Ambiental, pela Sra. ANA PAULA FRANCELINO LIRA- Gerente de Licenciamento Urbano, para análise do teste de ensaio que será apresentado pelo **SUSTENTE – INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, CNPJ N. 09.023.204/0001-12, através de seus representantes, o Sr. Fernando Antonio Tompson de Melo, inscrito no CPF 084.118.244-20, e o Sr. Vinicius Amorim De Almeida Bezerra, inscrito no CPF 064.188.154-16, classificada temporariamente em primeiro lugar no Chamamento Público 01/2021, cujo objeto é o Chamamento Público de instituições sociais privadas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para implantação de solução tecnológica de gestão ambiental, urbanística e sanitária, para que seja realizada a automação dos licenciamentos ambientais, urbanísticos e sanitários, com a implantação de um sistema de governança ambiental, da gestão de indicadores, do gerenciamento de estrutura organizacional, da gestão da biblioteca de leis e normativos relacionados, e automação dos principais processos referentes à gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, proporcionando a modernização da gestão ambiental e o desenvolvimento projetos de gestão urbana sustentável, bem como o monitoramento e evolução contínua de tais processos. Iniciada a sessão, o Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública leu as condições de

Harley Ananias Belo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

apresentação do teste de ensaio, conforme o item 11 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital. Foi iniciada a apresentação pelo representante da **SUSTENTE – INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com a explanação do seu sistema, sendo encerrada às 16:30hrs. Foi informado que o resultado será divulgado por meio oficial. Sem mais a registrar, o teste foi encerrado.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Abril de 2021.

TARCIO FERNANDO SOARES DE ANDRADE JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

HARLEY ANANIAS BELO
GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL

ANA PAULA FRANCELINO LIRA
GERENTE DE LICENCIAMENTO URBANO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000002552319-33

Data de Emissão: 26/04/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **24/07/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

— Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Harley A. Belo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.023.204/0001-12

Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Endereço: R BERNARDO GUIMARAES 428 SALA 1 / SANTO AMARO / RECIFE / PE /
50050-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021

Certificação Número: 2021042101464677016290

Informação obtida em 26/04/2021 09:17:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Harley A. Belo

[Assinatura]



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE, CPF/CNPJ 09.023.204/0001-12

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 01 de fevereiro de 2021, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL

Adriana Barbosa Lopes



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

INSTITUTO BRAS PARA O DESENVIMENTO SUSTENTAVEL SUSTENTE

3. Endereço

RUA BERNARDO GUIMARAES, 428 SALA 01
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50050-440, RECIFE-PE

5. Atividade Econômica

9430-80-0 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

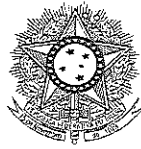
119.7265.9003

10. Expedida em

Recife, 13 de ABRIL de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

08 de ABRIL de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL -
SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.023.204/0001-12
Certidão nº: 12437507/2021
Expedição: 13/04/2021, às 14:05:35
Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.023.204/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Harley A. Belo

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - SUSTENTE
CNPJ: 09.023.204/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

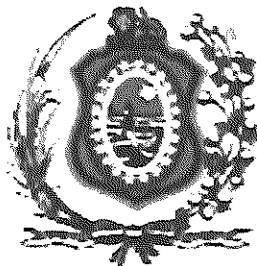
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:43 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **DF7D.FB99.22D8.52FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/04/2021 09h32min

Data de Validade: 26/05/2021

Nº da Certidão: 767240/2021

Nº da Autenticidade: CR.ES.ZU.UN.SG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Inscrição Estadual: 3847330

Endereço Residencial: RUA BERNADO GUIMARÃES, 428

Compl:

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

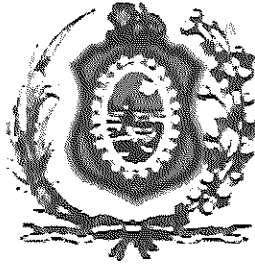
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

[Assinatura]
Guarley A. Belo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 26/04/2021 09h33min

Data de Validade: 26/05/2021

Nº da Certidão: 767245/2021

Nº da Autenticidade: PW.LO.85.1R.TQ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CNPJ: 09.023.204/0001-12

Inscrição Estadual: 3847330

Endereço Residencial: RUA BERNADO GUIMARÃES, 428

Compl:

Bairro: BOA VISTA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

[Assinatura]
Karley A. Belo